

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO DE METAS N.º 029/2018 - ANEEL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE METAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO NORTE - ARSEP COM O OBJETIVO DE AUTORIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCENTRALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada **ANEEL**, representada neste ato, pelo Superintendente da Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC, **UBIRATÁ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**, portador da Carteira de Identidade nº 286.128 MD/DF, e inscrito no CPF nº 866.326.128-49, nomeado pela Portaria nº 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2012, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria nº 1.667, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2010, e a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - ARSEP**, autarquia sob regime especial criada pela Lei nº 7.463 de 02/03/1999 e alterada pela Lei nº 7.758 de 09/12/1999, e regulamentada pelo Decreto nº 14.723 de 29/12/1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.909./0001-62, com sede no Estado do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal, doravante denominada **ARSEP**, representada neste ato, pelo Diretor-Presidente **GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 344.563-SSP/RN, e inscrito no CPF nº 188.309.604,97; resolvem; de comum acordo e em observância ao disposto no Convênio de Cooperação nº 24/2011, na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.427, de 1996, e suas alterações, no Decreto nº 2.335, de 1997, na Resolução Normativa nº 417, de 2010, e demais normas afetas à descentralização de atividades complementares da ANEEL; celebrar o presente Termo Aditivo, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:
- 1.1.1 alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato de Metas n.º 029/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1 O Contrato de Metas tem sua vigência prorrogada por 90 dias, para encerramento, até 31/3/2019, de atividades programadas e não concluídas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da ANEEL:

<b>Programa de Trabalho:</b>	<b>25.1252.0334.88.00001</b>	
<b>Natureza da Despesa:</b>	<b>33.32.39</b>	
<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>0174</b>	
<b>Empenho de Despesa:</b>	<b>N.º 2018NE000056</b>	<b>de: 26/1/2018</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 Este TERMO ADITIVO será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, pela ANEEL, e no Diário Oficial da respectiva unidade federativa, pela ARSEP, até o 5º dia do mês seguinte ao de sua assinatura.

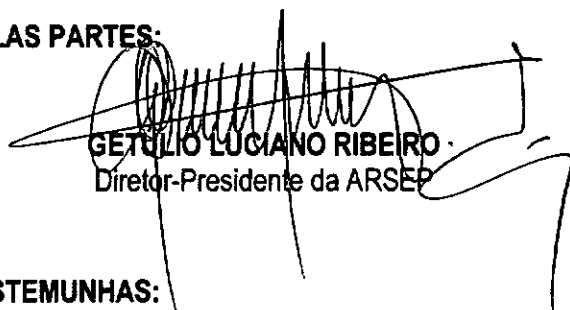
#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ratificam-se as demais disposições contidas no Contrato de Metas n.º 029/2018, desde que não contrariem o presente TERMO ADITIVO e os termos da Resolução Normativa n.º 417 de 23 de novembro de 2010.

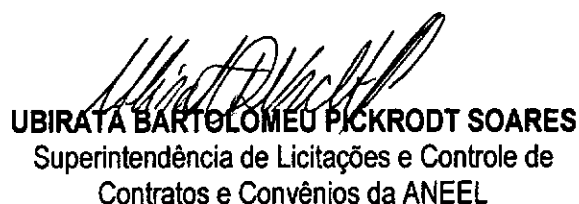
5.2 E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para todos os efeitos legais.

Brasília-DF, 20 de novembro de 2018.

#### PELAS PARTES:



**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**  
 Diretor-Presidente da ARSEP



**UBIRATA BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**  
 Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da ANEEL

#### TESTEMUNHAS:

NOME: Cira Santana de Albuquerque Neto

CARGO: Duvidosa

ASSINATURA: 

CPF: 006.193.724-99

NOME: ANDRÉ RULLI

CARGO: SUPERINTENDENTE DA SMT

ASSINATURA: 

CPF: 948.682.206-92